



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## DECRETO 1892, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

*Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTÃO – RS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, a ser realizada em 07 de fevereiro de 2025, das 09h00min às 17h00min, de forma presencial, organizada pela Associação dos Municípios do Norte Gaúcho – AMNG.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, terá por tema central "EMERGÊNCIA CLIMÁTICA: O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

**Art. 3º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, é o fórum máximo de discussão para construção de propostas para o enfrentamento da emergência climática em âmbito regional, com vistas a subsidiar a Carta de Compromisso da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente – CNMA.

**Art. 4º** A 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, será presidida e coordenada pela Associação dos Municípios do Norte Gaúcho - AMNG, com o apoio técnico dos órgãos gestores municipais de meio ambiente dos Municípios partícipes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

**Art. 5º** Fica delegada competência à Associação dos Municípios do Norte Gaúcho - AMNG, para prática de todos os atos de ordem administrativa e operacional para a organização da Conferência.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente – Etapa Regional AMNG, correrão por conta de dotação orçamentária do departamento de meio ambiente, da respectiva secretaria na qual está vinculada.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de janeiro de 2025.

**PONTÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**LUCIANE BEVILAQUA  
Secretária Municipal de Administração**